



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.235 DE 29 DE MARÇO DE 2012.

"FIXA NOVOS VALORES PARA DOTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - DAP - INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 1.186/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A dotação de assessoramento Parlamentar - DAP - instituída pelo § 2º, da Lei MUNICIPAL nº 1.186, de 10 de março de 2010, fica fixada em R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) mensais, para cobertura das despesas funcionais dos gabinetes Parlamentares dos vereadores, das lideranças e da presidência.

Art. 2º - Ficam mantidos os valores constantes da Tabela III, do anexo III, fixados pela Lei nº 1.211, de 04 de agosto de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Câmara municipal de Paulo Afonso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, aos 29 dias do mês de março de 2012.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO.



Protocolo recebimento

07/05/2011

Gabinets Prefeito



RECEBIMENTO

07/05/2011

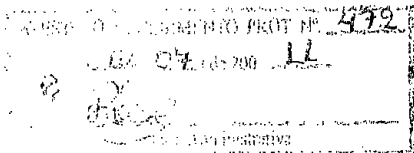
Gabinets Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

R\$ 9.500,00

PROJETO DE LEI Nº 30 /2011.



FIXA NOVOS VALORES PARA A DOTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR - DAP INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.186/2010 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Dotação de Assessoramento Parlamentar - DAP - instituída pelo § 2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.186, de 10 de março de 2010, fica fixada em R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, para cobertura das despesas funcionais dos Gabinetes Parlamentares dos Vereadores, das Lideranças e da Presidência.

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela III, do Anexo III, a que se refere a Lei nº 1.186, de 30 de março de 2.010, para fixar os seguintes valores salariais:

SÍMBOLO / NÍVEL	SALÁRIO
SP - I	R\$ 550,00
SP - II	R\$ 600,00
SP - III	R\$ 650,00
SP - IV	R\$ 700,00
SP - V	R\$ 750,00
SP - VI	R\$ 800,00
SP - VII	R\$ 850,00
SP - VIII	R\$ 900,00

Handwritten signature or mark.

SP - IX	R\$ 950,00
SP- X	R\$ 1.000,00
SP - XI	R\$ 1.050,00
SP - XII	R\$ 1.100,00
SP- XIII	R\$ 1.150,00
SP- XIV	R\$ 1.200,00
SP- XV	R\$ 1.250,00
SP- XVI	R\$ 1.300,00
SP- XVII	R\$ 1.350,00
SP- XVIII	R\$ 1.400,00
SP- XIX	R\$ 1.450,00
SP - XX	R\$ 1.500,00

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

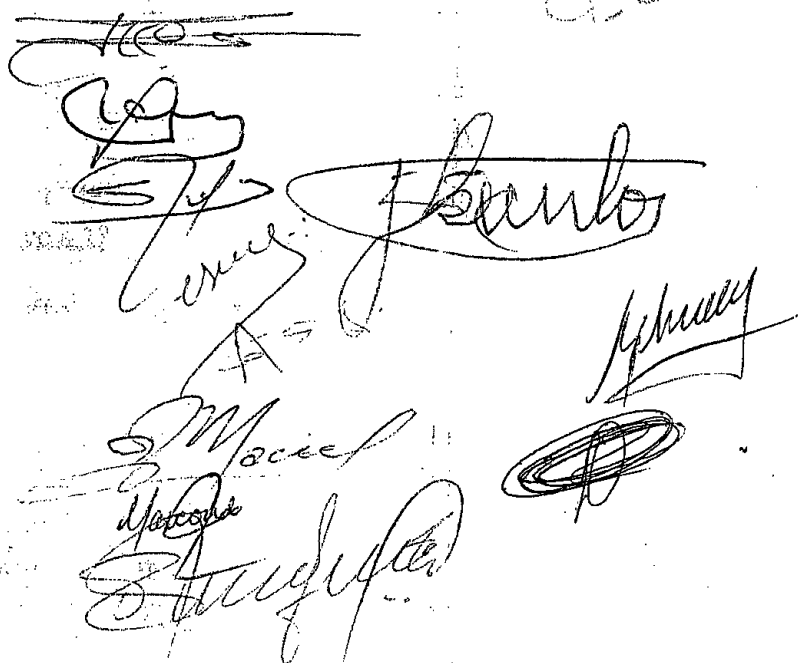
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de julho de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 12 de julho de 2011.

VEREADORES SUBSCRITORES:

020 12063



The block contains several handwritten signatures in black ink. The most prominent signature is 'Paulo Afonso' written in a large, cursive script. Other signatures include 'Maícel', 'A. S.', and several others that are less legible. There are also some scribbles and initials scattered around the signatures.